

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | CÍVEL

Acórdão

Processo

5737/09.6TVLSB.L1-S1

Data do documento

8 de maio de 2013

Relator

Fernando Bento

DESCRIPTORIOS

Sociedade comercial > Administrador > Responsabilidade do gerente > Competência material > Tribunal de comércio > Direitos sociais > Dívida de cônjuges > Provento comum > Simulação > Impugnação pauliana > Cumulação de pedidos > Coligação passiva > Incompetência > Incompetência absoluta > Absolução da instância

SUMÁRIO

I - A acção de responsabilidade civil intentada por uma sociedade contra os seus administradores por actos de gestão representa o exercício de um direito social.

II - Como tal, a competência material para o julgamento de tal acção pertence ao Tribunal do Comércio.

III - Intentada no Tribunal Cível acção de responsabilidade civil contra os seus ex-administradores para obter a condenação diferenciada de cada um deles por factos que lhe são imputados e demandada na mesma acção o cônjuge de um desses demandados para obter a sua condenação solidária com este com fundamento em proveito comum do casal bem como a declaração da sua nulidade, por simulação, e subsidiariamente, a da sua ineficácia relativamente ao autor, por impugnação pauliana da separação de bens do casal outorgada por escritura pública, estamos perante uma coligação passiva.

IV - A coligação configura-se como uma acumulação, no mesmo processo, de pedidos que poderiam ser deduzidos em acções intentadas separadamente.

V - Logo, a menos que o autor a tal se oponha, a verificação de um obstáculo à coligação (como a incompetência em razão da matéria) deve determinar apenas a paralisação do pedido para cuja apreciação o tribunal é incompetente, prosseguindo o processo quanto aos demais.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>